



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.147/98

Que dispõe sobre aumento da alíquota para suplementações de dotações orçamentárias.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais 20% (vinte) por cento, do total das despesas fixadas no orçamento do Município de Barra do Bugres, conforme Lei Municipal Nº 1.114/97, utilizando para este fim, os recursos previstos no Artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, aos 06 dias do
Mês de Agosto de 1.998.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL